



**EDITAL COMPLEMENTAR EXTERNO DO PROCESSO SELETIVO PARA A
CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSOS
DE MESTRADO E DOUTORADO NA UNIVERSIDADE FEEVALE**

EDITAL N.º 24/2019 – PROPPEX

RELATIVAMENTE AOS SEGUINTE EDITAIS:

EDITAL N.º 07/2019 – PROPPEX

EDITAL N.º 08/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 09/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 10/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 11/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 12/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 13/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 14/2019 - PROPPEX

EDITAL N.º 15/2019 - PROPPEX

A ASSOCIAÇÃO PRÓ-ENSINO SUPERIOR EM NOVO HAMBURGO – ASPEUR, mantenedora da Universidade Feevale (Portaria n.º 346, de 10.03.2017, do MEC), com sede em Novo Hamburgo, neste Estado, na ERS-239, 2755, Bairro Vila Nova, 93525-075, inscrita no CNPJ sob n.º 91.693.531/0001-62, representada pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão da Universidade Feevale TORNA PÚBLICO o **Edital Complementar Externo do Processo Seletivo para a Concessão de Incentivo Financeiro para a realização de Cursos de Mestrado e Doutorado nesta Universidade.**

1. DO OBJETIVO

O presente edital complementar aos Editais acima referidos, tem como objetivo regulamentar a concessão de incentivo financeiro da Feevale, por meio de bolsa, para candidatos classificados no Processo Seletivo da Pós-Graduação *Stricto Sensu* 2019/02 atendidos os critérios definidos.



2. DA DESTINAÇÃO DAS BOLSAS

As cotas de bolsas serão destinadas aos cursos de Mestrado e de Doutorado da Universidade Feevale, nominados abaixo:

- Doutorado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais – 06 (seis) cotas;
- Doutorado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais – 05 (cinco) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social – 12 (doze) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Processos e Manifestações Culturais – 15 (quinze) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Qualidade Ambiental – 15 (quinze) cotas;
- Mestrado Acadêmico em Toxicologia e Análises Toxicológicas – 15 (quinze) cotas;
- Mestrado Profissional em Indústria Criativa – 05 (cinco) cotas;
- Mestrado Profissional em Letras – 10 (dez) cotas.
- Mestrado Profissional em Tecnologia de Materiais e Processos Industriais – 10 (dez) cotas.

2.1. As cotas de bolsa não se aplicam aos cursos de Mestrado Acadêmico em Administração, Mestrado Acadêmico em Virologia, Doutorado Acadêmico em Diversidade Cultural e Inclusão Social e Doutorado Acadêmico em Qualidade Ambiental.

3. DA CONCESSÃO E DO BENEFÍCIO

As cotas de bolsas serão concedidas aos candidatos classificados no Processo Seletivo 2019/02, nos Cursos conforme acima especificado, e que efetuarem a matrícula no período estipulado no Edital de seleção.

O beneficiário contemplado com o incentivo para a realização de curso de Mestrado ou Doutorado da Universidade Feevale terá direito, a título de bolsa de estudos, a um auxílio equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor da mensalidade contratada.

Observação 1: O beneficiário não poderá utilizar nenhum programa de crédito educativo para financiar o saldo a pagar, tampouco ser beneficiário de outra modalidade de bolsa ou desconto (benefício).

4. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO

Exigir-se-á do pós-graduando, para a concessão e manutenção da Bolsa:

- a) aprovação para ingresso em um dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, elencados neste edital, com matrícula inicial em 2019/02;
- b) comprovação de desempenho acadêmico satisfatório, conforme as normas definidas pelo Curso de Pós-Graduação;
- c) assinatura de Termo de Compromisso, declarando estar ciente e de acordo com os requisitos estabelecidos no Regimento do Curso;
- d) entrega de relatórios, sempre que solicitado, pela Comissão de Bolsas;
- e) dedicação às atividades do curso, visando atender aos objetivos do cronograma de atividades e cumprimento do prazo máximo estabelecido para sua titulação, que é de 24 (vinte e quatro) meses para o Mestrado, e de 48 (quarenta e oito meses) para o Doutorado;
- f) não acumulação, concomitantemente, de desconto ou bolsa, incluindo desconto egresso, parceria organizacional ou auxílio de qualquer natureza;
- g) estar adimplente junto à Instituição.

5. DA REVOGAÇÃO DA BOLSA

O não cumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, das disposições normativas e contratuais do Regimento do Curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, ao qual o bolsista está vinculado, e das demais disposições institucionais referentes à formação superior, acarretará a revogação da bolsa.

Fica o beneficiário ciente de que, em caso de cancelamento/revogação da bolsa, serão cobrados, a título de ressarcimento, os valores já concedidos até a data de seu



desligamento do curso/programa. O aluno terá o tempo de utilização do benefício para quitar o saldo a ser estornado.

Assim como, no caso de cancelamento/revogação da bolsa, a não conclusão do curso acarretará ao estudante a restituição da bolsa concedida, salvo em caso fortuito, força maior, circunstância alheia à sua vontade ou doença grave devidamente comprovada. Os casos serão analisados pela Comissão de Coordenação do Curso e pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, mediante requerimento protocolado no Atendimento Feevale.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

Mediante a inscrição, o candidato declara conhecer e estar de acordo com as normas do edital de seleção para ingresso no curso e do edital complementar de concessão de bolsa.

Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão.

7. INFORMAÇÕES

Secretaria de Pós-Graduação *Stricto Sensu*

Fone: +55 51 3586.8800 | ramal 8745 ou 8874

E-mail: strictosensu@feevale.br

Site: www.feevale.br/pos

Horário de atendimento: de segunda a sexta-feira, das 8h30min às 12h e das 13h15min às 22h.

Novo Hamburgo, 25 de abril de 2019.

João Alcione Sganderla Figueiredo
Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão